

01-0334/1999



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0334/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0334/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA CALIFORNIA, NO IBIRAPUERA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 28-08-02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:54:33

00000016842-48



ARQUIVADO EM 29/08/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de JULHO

Folha no. 01	de proc.
n.º 334	de 1999
ADELINA C. F. ONO	
Reg. 1999	
ATM	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 102 / 99
Processo n.º 1997-0.147.045-1

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em 2, 7	199
às 16:30	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITTIA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º A-11.321.00, laudo avaliativo, cópias xerográficas de fls. 74, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111 e 112 do processo n.º 1997-0.147.045-1, fls. 97 do processo n.º 1991-0.027.565-4 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) SE... si nesta data... rubricado(s) sob n.º 2 e 29 e fôlha... de... sob n.º 30 14 18 99 a Ed

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º 02 de 334 de 1999
 n.º 334 de 1999
 [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
 01-0334/1999

ADELINA CUNHA
 Reg. 100
 ATM

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE:
 Const. e Just. 03 AGO 1999
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alienar
 área municipal situada na Rua
 Califórnia, no Ibirapuera, e dá
 outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
 ☆ 03 AGO 1999 ☆
 - DT. 10 -

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
 alienar ao proprietário do imóvel lindeiro,
 independentemente de licitação, área municipal situada na
 Rua Califórnia, no Ibirapuera.

Art. 2º - A área mencionada no artigo
 anterior, configurada na planta anexa nº A-11.321.00 do

[Assinatura]

arquivo do Departamento Patrimonial,

Folha no 03 de p. 2
n.º 339 de 1999
rubricada pelo [assinatura]

Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante

desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro

1-2-7-6-1, de formato irregular, com cerca de 60,60m²

(sessenta metros e sessenta decímetros quadrados),

confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua

Califórnia: pela frente, linha reta 1-2, medindo mais ou

menos 4,70 metros, confrontando com a Rua Califórnia,

segundo seu alinhamento; de um lado, linha quebrada 2-7-6,

medindo mais ou menos 20,00 metros, confrontando em toda

sua extensão com a Avenida dos Bandeirantes, segundo o

alinhamento aprovado pela Lei nº 5.771, de 21 de dezembro

de 1960, e mantido pela Lei nº 7.327, de 4 de julho de

1969, assim parcelada: trecho 2-7, linha reta, medindo mais

ou menos 3,50 metros e trecho 7-6, linha reta, medindo mais

ou menos 16,50 metros; de outro lado, linha reta 6-1,

medindo mais ou menos 17,00 metros, confrontando com o

Lote Fiscal 16, da Quadra 323 do Setor 85.

Art. 3º - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação, a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 45.931,31 (quarenta e cinco mil, noventa e três e um reais e trinta e um centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

[assinatura]

Folha no 04 de proç
n.º 334 de 19 99
C.A.T.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na

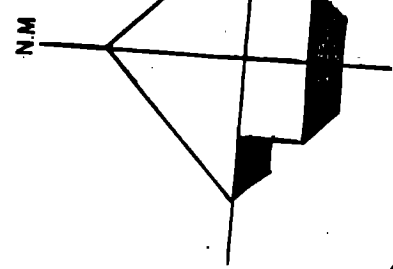
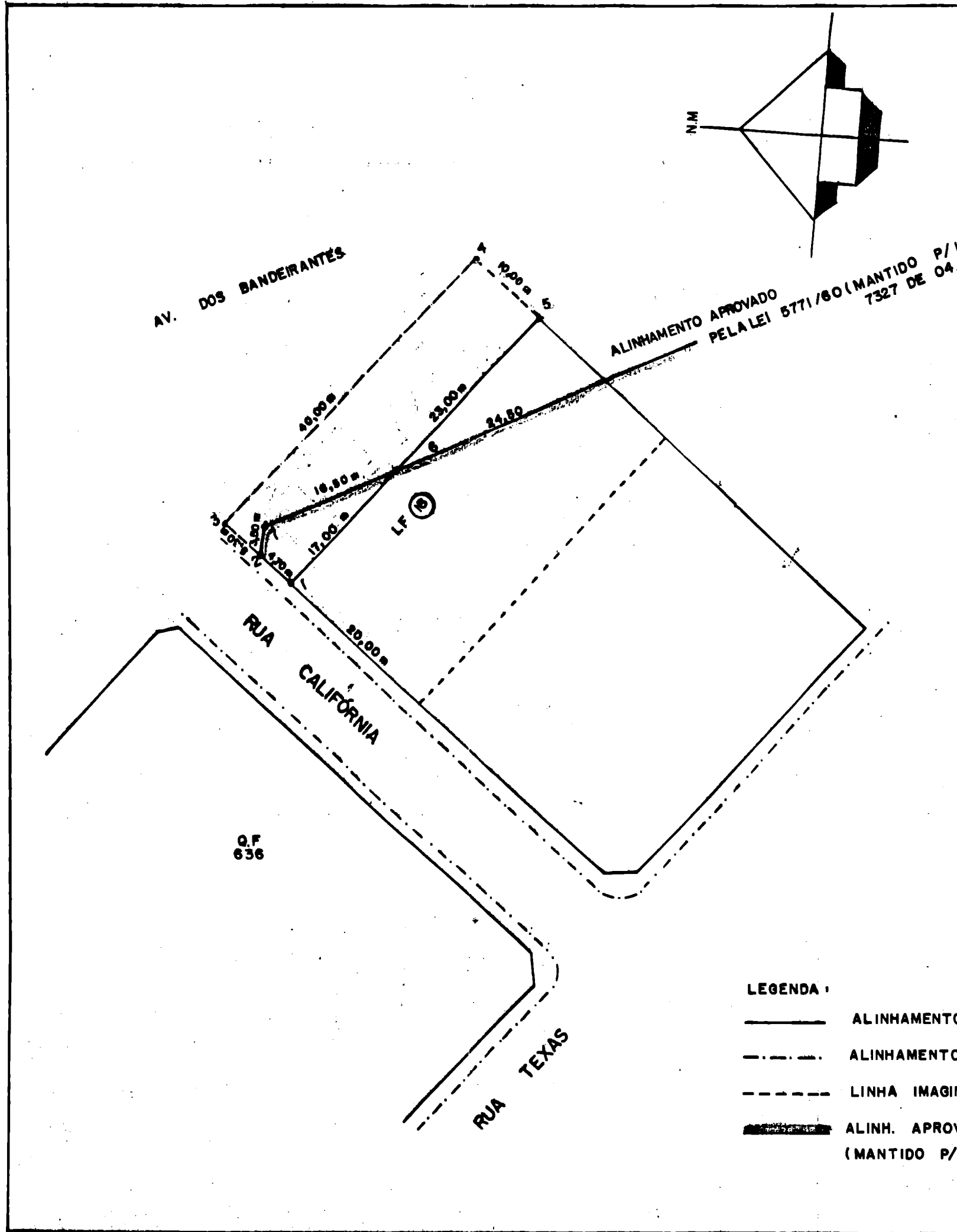
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

AO/sffs

ADELINA C. MONTE
Reg. 100.106
ATM

[Handwritten signature]

CO. 123. 11-A



- LEGENDA:**
- ALINHAMENTO PREDIAL
 - - - - ALINHAMENTO DE GUIA
 - - - - LINHA IMAGINARIA
 - ALINH. APROV. P/LEI 5771/60
(MANTIDO P/ LEI 7327 DE 04/07/69)

- NOTA 1 CÓPIA PARCIAL DA PLANTA P. 17.566 -D3 DE DESAP.
- NOTA 2 ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA.
PERÍMETRO: 1-2-3-4-5-6-1 = 408,00m² (CONFORME DESAP)
400,00 m² (CONFORME MATR. 5532-159 C.R.1)
- NOTA 3 ÁREA MUNICIPAL UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI 5771/60 (MANTIDO P/ LEI 7327 DE 04/07/69)
PERÍMETRO: 2-3-4-5-6-7-2 = 339,40m² (CONF. DESAP)
- NOTA 4 ÁREA MUNICIPAL REMANESCENTE, OBJETO DE ALIENAÇÃO
PERÍMETRO: 1-2-7-6-1 = 65,60m² (CONF. DESAP)
60,60m² (CALCULADA)
- NOTA 5 CONFORME PLANTA DA NOTA 1 OS SEGMENTOS 3-4 E 1-6 MEDEM RESPECTIVAMENTE 40,50 m E 17,50 m.
- NOTA 6 ÁREA PARTICULAR DO CONFRONTANTE CONFORME LANÇAMENTO FISCAL É DE 680,00m².

Folha nº 06
n.º 334
- 3 -
A.T. 113 - Pat. 4
R.F. 100.75
ATM

Folha nº 115 do Proc.
n.º 1997-0.147.045-1

SUELY FERRAZ DE FREITAS E SILVA
Chefe de Seção - SGM-ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL C/MAO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A-11.321.00
ASSUNTO: ALIAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL		
1997-0.147.045-1	13F / E3	
	85 / Q323	
	1500	
DESENVOLVIDO: KELLY	DATA: 03-07-92	
CÓPIADO:	ENG. REGINA A.M. NESSQUITA	

COISSA.M.A

A-11.321.00



Folha no 07 de proo.
no 334 de 19 99
[Signature]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

AVALIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha n.º	08	de proc.
n.º	334	de 1999
Ass. inf. n.	[assinatura]	

em 19/10/98

ass.

ADELINA [assinatura]
Reg. 100.106

ATM

Edição 1998

Informação nº.151/Patr.3/98

Processo: 1997-0.147.045-1

Interessado: Espólio de Oswaldo Garcia Estremeiro

Local: Rua Califórnia esq. Av. dos Bandeirantes

Assunto: Avaliação para venda

Referências: Planta A-11.321.00 e Inf. 200/Patr.3/93

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe

Segue a avaliação e o cálculo da indenização devida pela ocupação da área municipal tarjada em verde na planta A-11.321.00, fl.193, anexa :

1 - Localização: Setor 85 - Quadra 323 - Zona 1

IL(97)= 284,60 (Rua Califórnia)

IL(97)= 286,29 (Av. dos Bandeirantes)

2 - Valor unitário do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (P.A. 1984-0.005.863-1).

$q = R\$ 826,40/m^2 / 25-40m/10m$ (Out/98, Av. dos Bandeirantes)

$q' = 284,60/286,29 \times q$ (Rua Califórnia)

3 - Valor teórico da área municipal :

$S_m = \text{perímetro: } 1-2-7-6-1 = 60,60 m^2$

$ap = 18,00 m$ (testada) fator testada= $(18,00/10,00)^{0,25}$

$f = 60,60/18,00 = 3,37 m$ (prof. equiv.)

fator profundidade= 0,707

K= fator frentes múltiplas

[assinatura]
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha n.º 09 de proc.
n.º 334 de 19 99
fls. inf. n.º 82

em 19/10/98

ass.

ADRIANA SICONNE

Reg. 400.406

ATM

$$K = \frac{22 \times 18,00 \times 286,29 + 6,70 \times 284,60}{20 \times 18,00 \times 286,29} = 1,12$$

$$V_{tm} = 60,60 \times q \times (18,00/10,00)^{0,25} \times (0,707) \times 1,12$$

$$V_{tm} = 55,58 \times q$$

4 - Valor da área particular: $S_p = 680,00 \text{ m}^2$

$$a_p = 24,50 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 680,00/24,50 = 27,76 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K$$

$$K = \frac{22 \times 24,50 \times 286,29 + 20,00 \times 284,60}{20 \times 24,50 \times 286,29} = 1,14$$

$$V_p = 680,00 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (1,00) \times (1,14)$$

$$V_p = 921,87 \times q$$

5 - Valor da área total: $S_B = (S_m + S_p) = 740,60 \text{ m}^2$

$$a_p = 42,50 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 740,60/42,50 = 17,43 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (17,43/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K$$

$$K = \frac{22 \times 42,50 \times 286,29 + 26,70 \times 284,60}{20 \times 42,50 \times 286,29} = 1,13$$

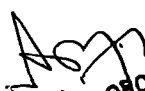
$$V_B = 740,60 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (17,43/25,00)^{0,5} \times (1,13)$$

$$V_B = 830,99 \times q$$

6 - Valorização:

$$V_r = V_B - V_{tm} - V_p$$

$V_r = \text{não houve valorização}$


ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha n.º	10	de proc.
n.º	334	de 1999
Ass. inf. n.º		

em 19/10/98

ass.

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406

ATM

Vr= não houve valorização

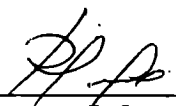
7 - Valor da área municipal :

$Vm = Vtm + 1/3 \times Vr$

$Vm = 55,58 \times q$

$Vm = R\$ 45.931,31$, (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), Out/98

S.P. 19/10/98


Rosana Loberto
Eng^a. - Patr. 32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Avaliada a área municipal para venda, seu valor resultou em
R\$45.931,31 (Out/98).

S.P. 19/10/98


René Cibelli Mixão
Engenheiro Chefe
Patr. 32

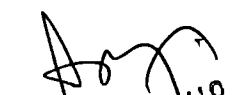
/dlp


ANTONIO BROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Patr. 12 - Dr. Francisco

Em atenção à
solicitação de V.Sa. de fl. 80,
requer os cálculos avaliativos
para venda da área municí-
pal (fl. 81) que resultare
em R\$ 45.931,31 (out/98).
comp. PA. 991-0.027565-4
Sl. 22/10/98


WALTER VENÂNCIO DE FÁRIA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA
PATR. 3


ANTONIO GROFALLO
Assessor - SGM/ATL

Segun fls. 84/12
Mário do Carmo
de Faria
R.F. 916.977

São Paulo, 16 de novembro de 1998.

**DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
PATRI-DIRETORIA**

Ref.: PROCESSO Nº 1997-0.147.045-1
Avenida dos Bandeirantes

Manifestamos ciência quanto ao teor da Avaliação, procedida por PATRI, com relação a área remanescente de 60,60 m², situada na Avenida dos Bandeirantes, e no valor de R\$ 45.931,31.

Solicitamos dar prosseguimento ao processo, formalizando as demais etapas que possibilitem a aquisição final daquela área.

Atenciosamente,



Itaú Capitalização S.A.

Banco Itaú S.A.

p.p. Romeu Bâtista Suguiyama.


ANTONIO GROFALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha no	3342	de prod.
nº	334	de 1999
<i>Ad</i>		
ADELINA CICONB		
Reg. 100.406		
ATM		

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, ao proprietário do único imóvel lindeiro, independentemente de licitação, área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera.

Tal área corresponde a remanescente de desapropriação não utilizado nos melhoramentos públicos realizados no local.

Apresentou, então, o proprietário lindeiro, proposta no sentido de lhe ser alienada a referida área municipal.

Examinando a questão, as unidades técnicas verificaram tratar-se de remanescente não aproveitável isoladamente para edificação e, ainda, inteiramente dispensável.

Em face dessas circunstâncias, manifestaram-se favoráveis à alienação proposta, que, além do mais, representa uma solução recomendável do ponto de vista urbanístico.

Sob o prisma legal, a alienação encontra amparo no artigo 112, § 3º da Lei Orgânica

ftb

Folha no. 13
n.º 331 de 19 99
2º proc.
Ad

do Município de São Paulo, que a possibilita mediante
prévia avaliação e autorização legislativa.

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Procedida à avaliação, encontrou-se o
valor de R\$ 45.931,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e
trinta e um reais e trinta e um centavos).

Diante dos aspectos acima apontados,
evidencia-se a conveniência e o indiscutível interesse
público na transação preconizada.

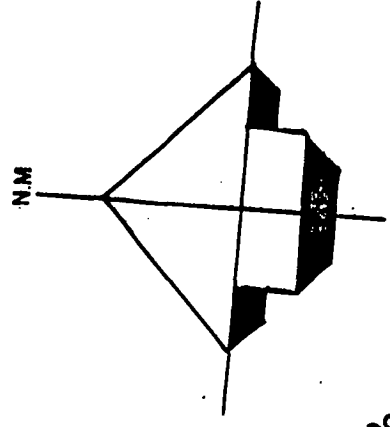
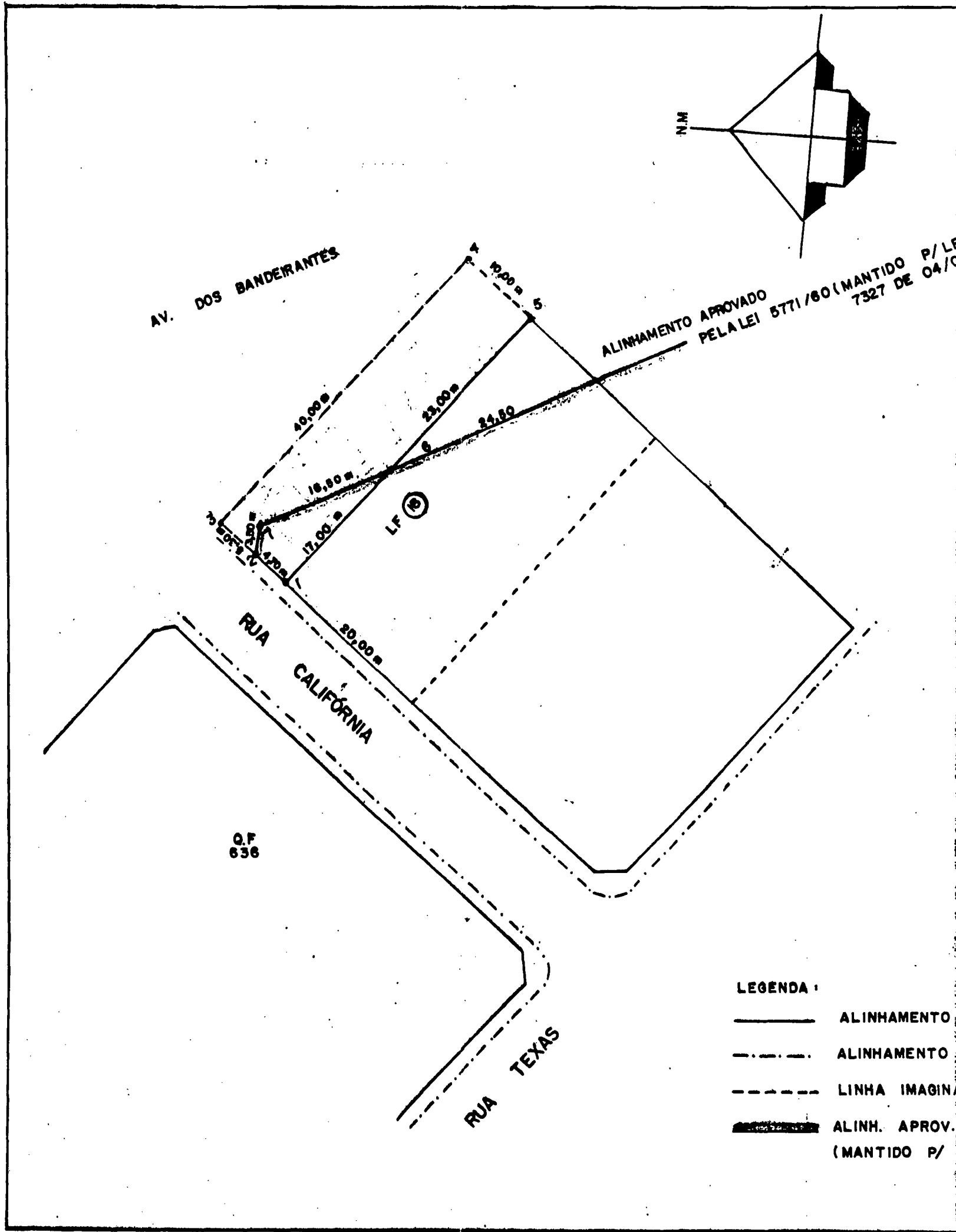
Dessa forma, para que seja alcançado o
fim em vista, a presente propositura visa conseguir a
imprescindível autorização legislativa, conforme dispõe o
referido artigo 112, § 3º da Lei Orgânica do Município de
São Paulo.

Diante das razões alinhadas, que
amparam a presente mensagem, demonstrando a presença do
interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia
Câmara Municipal, a fim de que a análise e nela aponha seu
aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/msmrp

Ad



- NOTA 1 CÓPIA PARCIAL DA PLANTA P. 17.566 - 03 DE DESAP.
- NOTA 2 ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA.
PERÍMETRO: 1-2-3-4-5-6-1 = 405,00 m² (CONFORME DESAP) 400,00 m² (CONFORME MATR. 5532-15² C.R.1)
- NOTA 3 ÁREA MUNICIPAL UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI 5771/60 (MANTIDO P/ LEI 7327 DE 04/07/69)
PERÍMETRO: 2-3-4-5-6-7-2 = 339,40 m² (CONF. DESAP)
- NOTA 4 ÁREA MUNICIPAL REMANESCENTE, OBJETO DE ALIENAÇÃO
PERÍMETRO: 1-2-7-6-1 = 65,60 m² (CONF. DESAP) 60,60 m² (CALCULADA)
- NOTA 5 CONFORME PLANTA DA NOTA 1 OS SEGMENTOS 3-4 E 1-6 MEDEM RESPECTIVAMENTE 40,50 m E 17,50 m.
- NOTA 6 ÁREA PARTICULAR DO CONFRONTANTE CONFORME LANÇAMENTO FISCAL É DE 680,00 m².

Folha n.º 06
n.º 334
- 3 -
A.T. A. III - P. 100.406
R.F. 10074² ATM

Folha n.º 115 do Proc.
n.º 1997-0.147.045-1

SUELY FERRAZ DE FREITAS E SILVA
Chefe de Seção - SGM-ATL

- LEGENDA:
- ALINHAMENTO PREDIAL
 - - - ALINHAMENTO DE GUÍA
 - ... LINHA IMAGINARIA
 - ALINH. APROV. P/ LEI 5771/60 (MANTIDO P/ LEI 7327 DE 04/07/69)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL CRIAÇÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A-11.321.00
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL		
1997-0.147.045-1	13F / E3	
1.1.1.1	85 / Q323	
1.1.1.1.1	1.500	
DESENVOLVIDO: KELLY	DATA: 03-07-92	
COPIADO:	ENG. REGINA M. M. MESQUITA	

CONS. M. A.

A-11.321.00



Folha no	07	de proc.
n.º	334	de 19 99

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

AVALIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha n.º	08	de proc.
n.º	334	de 1999
Ass. inf. n.º	[assinatura]	

em 19/10/98

ass.

ADELINA [assinatura]

Rec. 100.106

Assessoria

g. p. [assinatura]

Informação nº.151/Patr.3/98

Processo: 1997-0.147.045-1

Interessado: Espólio de Oswaldo Garcia Estremeiro

Local: Rua Califórnia esq. Av. dos Bandeirantes

Assunto: Avaliação para venda

Referências: Planta A-11.321.00 e Inf. 200/Patr.3/93

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe

Segue a avaliação e o cálculo da indenização devida pela ocupação da área municipal tarjada em verde na planta A-11.321.00, fl.193, anexa :

1 - Localização: Setor 85 - Quadra 323 - Zona 1

IL(97)= 284,60 (Rua Califórnia)

IL(97)= 286,29 (Av. dos Bandeirantes)

2 - Valor unitário do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (P.A. 1984-0.005.863-1).

$q = R\$ 826,40/m^2 / 25-40m/10m$ (Out/98, Av. dos Bandeirantes)

$q' = 284,60/286,29 \times q$ (Rua Califórnia)

3 - Valor teórico da área municipal :

$Sm = \text{perímetro: } 1-2-7-6-1 = 60,60 m^2$

$ap = 18,00 m$ (testada) fator testada= $(18,00/10,00)^{0,25}$

$f = 60,60/18,00 = 3,37 m$ (prof. equiv.)

fator profundidade= 0,707

K= fator frentes múltiplas

[assinatura]
ANTONIO ORIPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha no. 09 de proc.
n.º 334 de 19 99
fls. inf. n. 82

em 19/10/98

ass.

ALFONSO A. SICONB

Reg. 400.406

ATM

$$K = \frac{22 \times 18,00 \times 286,29 + 6,70 \times 284,60}{20 \times 18,00 \times 286,29} = 1,12$$

$$V_{tm} = 60,60 \times q \times (18,00/10,00)^{0,25} \times (0,707) \times 1,12$$

$$V_{tm} = 55,58 \times q$$

4 - Valor da área particular: $S_p = 680,00 \text{ m}^2$

$$a_p = 24,50 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 680,00/24,50 = 27,76 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K$$

$$K = \frac{22 \times 24,50 \times 286,29 + 20,00 \times 284,60}{20 \times 24,50 \times 286,29} = 1,14$$

$$V_p = 680,00 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (1,00) \times (1,14)$$

$$V_p = 921,87 \times q$$

5 - Valor da área total: $S_B = (S_m + S_p) = 740,60 \text{ m}^2$

$$a_p = 42,50 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 740,60/42,50 = 17,43 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (17,43/25,00)^{0,5}$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K$$

$$K = \frac{22 \times 42,50 \times 286,29 + 26,70 \times 284,60}{20 \times 42,50 \times 286,29} = 1,13$$

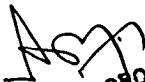
$$V_B = 740,60 \times q \times (20/10)^{0,25} \times (17,43/25,00)^{0,5} \times (1,13)$$

$$V_B = 830,99 \times q$$

6 - Valorização:

$$V_r = V_B - V_{tm} - V_p$$

$V_r = \text{não houve valorização}$


ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 1997-0.147.045-1

Folha n.º	10	de proc.
n.º	334	de 1999
Ass. Inf. n.º		

em 19/10/98

ass.

ADELINA CISONB

Reg. 100.406

ATM

Vr= não houve valorização

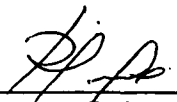
7 - Valor da área municipal :

$Vm = Vtm + 1/3 \times Vr$

$Vm = 55,58 \times q$

$Vm = R\$ 45.931,31$, (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), Out/98

S.P. 19/10/98


Rosana Loberto
Eng^ª. - Patr.32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Avaliada a área municipal para venda, seu valor resultou em
R\$45.931,31 (Out/98).

S.P. 19/10/98


René Cibelli Mixão
Engenheiro Chefe
Patr.32

/dlp


ANTONIO BROFALLO
Assessor - SGM/ATL

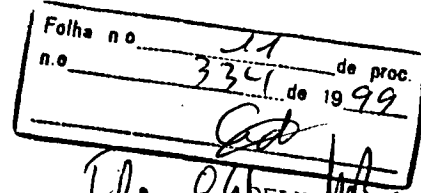
Patr. 12 - Dr. Francisco

Em atenção à
solicitação de V.Sa. de fl. 80,
requer os cálculos avaliativos
para venda da área municí-
pal (fl. 81) que resultare
em R\$ 45.931,31 (out/98).
comp. PA. 991-0.027565-4
Sl. 22/10/98


WALTER VENÂNCIO N. LIMA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA
PATR. 3


ANTONIO GROFALLO
Assessor - SGM/ATL

Segun fls. 84/12
Materia do ... e ...
de Patr.
R.F. 015.077



FLS. 84 DELIN. ONE
Reg. 100.106
ATM
1997-0.147-045-
db Fair
BET. HILLST

Itaú Capitalização S.A.
Banco Itaú S.A.
p.p. Romeu Bâtista Suguiyama.

ANTONIO GIROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 94

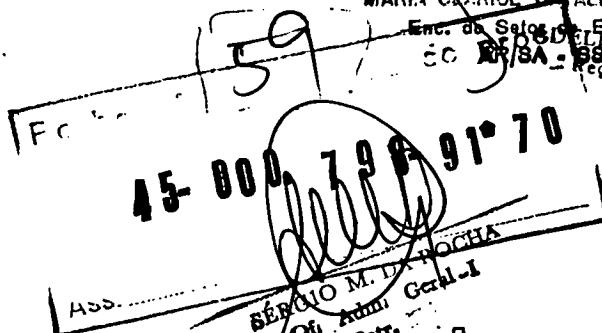
do Processo n.º 01-026.755-83 *24 de 1983, 17.07.84

Folha n.º 17 de proc. 334 de 1999

MARIA CLARICE CATALDO MACHADO
Enc. do Setor de Expediente
CICONE
Reg. 00.406
ATM

AR-SA/GAB

Sr. Administrador

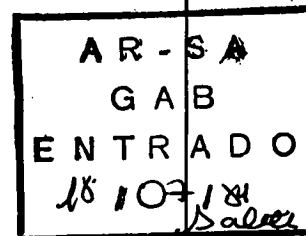


Por possuir pequena metragem (65,60 m² - Fls. 50) a área em questão não está programada para implantação de ajardina~~men~~to, bem como não há interesse de S.O.P. (fls. 95) por ser incons~~tru~~ível.

Assim, s.m.j., julgamos a área disponível.

17.07.1984

Eng.º Hélio Ulbrayara de Freitas Costa
Supervisor de Serviços Públicos-AR-SA



PATR 32

Sr. Diretor,

Para conhecimento das informações, tendo em vista solicitação às fls. 93.

18-7-84

MGR/ega

MANOEL GUERRA RO RAMOS
Administrador Regional de Santo Amaro

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de proc. n.º 334 de 1999

Folha de informação n.º 74

d. pro n.º 1997-0-147.045-1 em 25/06/98 (a) Reg. 100.006
ADELINA CICONB
Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 1997-0.147.045-1

Loc.: Rua Califórnia

Ass.: Aquisição de área municipal

INF. 425/AT/98

PATR. SISPRO 60.21.40.000

Senhor Diretor

Em atenção ao solicitado pela 1ª Procuradoria a fls. 69, informamos:

1. O melhoramento previsto para o local está totalmente implantado.
2. A área pleiteada não se destina a obras complementares.
3. A Lei n. 7.327/69 não prevê ajardinamento para o local.
4. Não existe qualquer restrição de acesso pela Avenida dos Bandeirantes.
5. A planta do melhoramento está juntada a fls. 72 do processo acompanhante.
6. As obras no local foram executadas conforme planta nº 63.830 E 3, anexada sob fls. 76 no processo acompanhante.

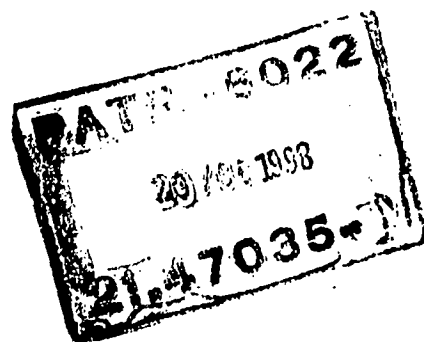
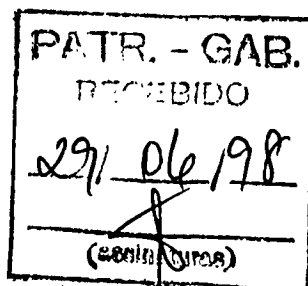
Acompanhante: P.A. 1991-0.027.565-4

25.06.98

Arqta. MARIA HELENA BRAGA BRASIL
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

ldl.-

ANTONIO GRIPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do Processo nº 45-000.798-91*70

em 22/06

Informação nº 103/Patr. 3021/93

Processo : 45-000.798-91*70

Interessado : Espólio de Oswaldo Estremeira

Local : Rua Califórnia - Ibirapuera
302 Subdistrito - 15ª Circunscrição

Assunto : Descrição de área

Referência : Planta A-11.321,00 de Patr. 3

Patr. 302

Sr. Arqtº Chefe

Em atenção ao seu pedido, segue descrição da área assinalada em amarelo na planta de fls. 188.

Área municipal remanescente, objeto de alienação:

Perímetro : 1-2-7-6-1,

Formato : Irregular

Área : $\pm$ 60,60m²

Confrontações : Para quem de dentro da área olha para a Rua Califórnia.

Frente: Linha reta 1-2 medindo $\pm$ 4,70m confrontando com a Rua Califórnia segundo seu alinhamento.

De um lado: Linha quebrada 2-7-6 medindo $\pm$ 20,00m confrontando em toda a sua extensão com a Av. dos Bandeirantes segundo o alinhamento aprovado pela Lei 5771/60 (mantido pela Lei 7327 de 04/07/69); assim parcelada: trecho 2-7 linha reta medindo $\pm$ 3,50m e trecho 7-6 linha reta medindo $\pm$ 16,50m.

De outro lado: Linha reta 6-1 medindo $\pm$ 17,00m confrontando com o Lote Fiscal 16, da Quadra 323 do Setor 85.

São Paulo, 22 de Junho de 1.993.

CÓPIA

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/LATL

Cristiane
Cristiane Lourenço da Silva
Oficial de Adm. Geral I
R.F. 633.835 - Patr. 3021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 337 de proc. 1999
de 19 99

Folha de informação nº 100

d. o Proc. nº 1997-0.147.045-1 em 02 03 99

99 DELENA GIGONIS
Mariluci de Oliveira Silva
Enc. Setor : xperiente - Patr. G
R.F. 634.471.2.00

Informação nº 1030/99 - Patr. G
FI103099.DOC.PG

PATR. G
Assistência Jurídica
Dr. Antonio Capechi

Em atenção à vossa solicitação de fls. 95vs., examinamos a minuta de fls. 87/89 e verificamos que se encontram de acordo com os elementos técnicos juntados ao presente: duas cópias da planta A-11.321.00 (fls. 96/97), e da descrição da área alienanda (fls. 98/99).

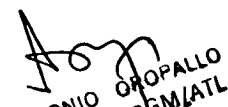
⇒ Acomp. 1991-0.027.565-4.

São Paulo, 02 de março de 1.999.


EDSON EIJI NAGAI
Arquiteto - PATR. G
R.F. 530.906.9.01


HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR. G
R.F. 575.218

EEN/HG/mos


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEM/LATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	18
de proc.	334
de 19	99

Folha de informação nº 104

o Proc. nº 1997-0.147.045-1

em 03 / 03

ADELINA **CONB**
99 Reg. 100.406
HENRIQUE SATM FINKEL
Eng. Pat. G

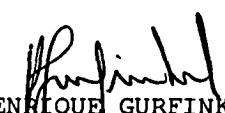
Informação nº 1075/99 - Patr. G
FI107599.DOC.PG

PATR. G - Assistência Jurídica
Dr. Antonio Capechi

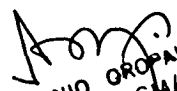
Em complementação a cota de fls. 100, informamos que o interessado ITAU CAPITALIZAÇÃO S/A é o atual contribuinte 085.323.0017-0 (v. fls. 51), é resultante da junção dos contribuintes 0016-2, 0008-1 e 0007-3 (v. "prints" de fls. 101/103) e é o único contribuinte lindeiro a área municipal remanescente de desapropriação de 60,60 m² indicada na planta A-11.321.00 de fls. 96 e fls. 97.

⇒ Acomp. 1991-0.027.565-4.

São Paulo, 03 de março de 1.999.


HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR. G
R.F. 575.218

HG/mos


ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 334 de 1999
105
Adelina Ciconne
Reg. 100.400

Folha de informação nº

o Proc.

nº 1997 - 0.147.045 - 1

em 03 / 3

99

Adelina Ciconne
A. T. A. III - Patr. 6
R.F. 600.753.480

INTERESSADO: ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A

ASSUNTO : Pedido de compra de área remanescente municipal.

Informação nº 1118/99 - Patr. G
FI111899.DOC.PG Ras303

P. G. M. - 60 21-15.000

Sra. Procuradora Geral

Pela inicial do presente, ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A requereu a compra da área municipal remanescente de desapropriação perimetrada na planta de fls. 96/97, sustentando, para tanto, a condição de proprietário do imóvel lindeiro.

A rigor, renovou-se nestes autos a instrução anteriormente processada nos autos do PA 1991 - 0.027.565 - 4 acompanhante, pelo qual o antecessor do ora requerente requereu a compra do mesmo imóvel.

Os dados dominiais pertinentes à aquisição do imóvel pela Municipalidade acham-se às fls. 59.

A Secretaria Municipal de Vias Públicas, instada a opinar, não encontrou óbices à alienação pretendida, demonstrando que o imóvel acha-se disponível posto que não consta seja o mesmo necessário à execução/complementação de melhoramentos públicos.

Por seu turno, AR-SA já havia enfatizado anteriormente que o remanescente enfocado é inaproveitável isoladamente para edificação (fls. 97 do PA 1991 - 0.027.565 - 4 acomp.).

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 20 de 334 de proc. 1999
ww1
ADELINA CICONI
Reg. 99.406 (a)
ATM
German S. M. Velloso
A. T. A. III - Patr. 9
R.F. 699.753.400

Folha de informação nº 106

d o Proc. nº 1997 - 0.147.045 - 1 em 03 / 3

Uma vez comprovado que o remanescente, sob o ponto de vista técnico encontra-se disponível para o fim pretendido e, ademais, restando patenteado nos autos que a empresa requerente realmente detém a propriedade do único lote particular lindeiro (fls. 104), providenciou a 1ª Procuradoria, conforme fls. 87/90, a pertinente minuta de projeto de lei e exposição de motivos, fulcrada no artigo 112 § 3º da Lei Orgânica, dispondo sobre a venda do imóvel à requerente, independentemente de concorrência.

Instrui sobredito projeto de lei o laudo avaliativo de fls. 81/83vº, as plantas de fls. 96/97, e a descrição do imóvel municipal (fls. 98/99).

Encontrando-se a minuta de projeto de lei e exposição de motivos (fls. 87/90), em condições de merecer aprovação, acompanho os pareceres da 1ª Procuradoria, anexados às fls. 92/95 e submeto o presente à apreciação e deliberação superior.

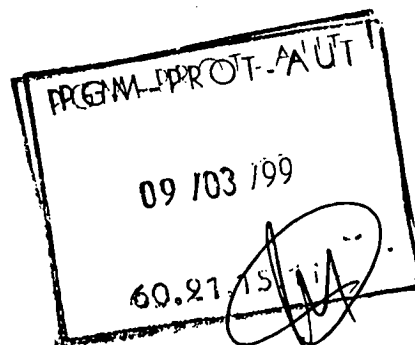
Ac. : PA 1991 - 0.027.565 - 4.

São Paulo, 04 de Março de 1.999.

DYONISIO CIAMBI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J.

AC/CSMIV

ANTONIO GRIPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21	de proc.
334	de 19 99
<i>Ced</i>	

Folha de informação nº 107 **ADELINA CICONI**
do PROCESSO Nº 1997-0.147.045-1 em 16 / 03 / 99 Reg. 100.406
MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A.

ASSUNTO : Pedido de compra de área municipal remanescente

INFORMAÇÃO Nº 0620 / 99 - PGM-G.

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Itaú Capitalização S/A solicita compra de área municipal remanescente de desapropriação, lindeira a sua propriedade.

Instada a manifestar-se, a Secretaria de Vias Públicas informa que o melhoramento previsto para o local foi totalmente implantado, estando, pois, disponível a área para eventual alienação.

Por sua vez, a AR-SA esclarece não ter interesse na área, atestando sua condição de inaproveitável isoladamente para edificação.

Prosseguindo na instrução do expediente, concluiu o Departamento Patrimonial pela possibilidade da venda da área ao requerente, único proprietário lindeiro, independentemente de licitação "ex vi" do artigo 112 § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Para tanto, elaborou a minuta de Projeto de Lei e respectiva exposição de motivos de fls. 87/90 que se me afigura em condições de ser submetida à deliberação da Superior Administração.

Submeto, pois, o assunto à criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

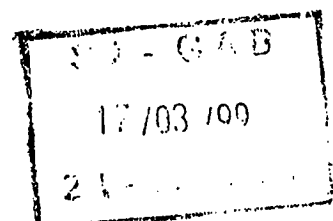
Acompanha o presente o p. a. nº 1991-0.027.565-4.

São Paulo, 16 / 03 / 1999.

Mamed Mermejo
ANA MARIA MAMED MERMEJO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB 35.540
PGM

AMCPM
PA147045.DOC

Antonio Gonallo
ANTONIO GONALLO
Açessor - SGN/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 337 de proc. n.º 108 de 19 99

Folha de informação n.º 108 ADELINA CICONB

do processo 1997-0.147.045-1

em 16/4/99 (a)

Reg. 170.406
ATM
JOSÉ CARLOS DONLEY SIQUEIRA
Auxiliar de Gabinete
SJ. GAB.

INTERESSADO: Itaú Capitalização S.A.

ASSUNTO : Pedido de compra de área municipal remanescente de desapropriação. Único proprietário lindeiro. Inexistência de óbice legal para a venda. Minuta de Projeto de Lei. Proposta de deferimento:

Informação n.º 1144/99-SJ.G

Senhor Prefeito, 60.11.10.070

Reportando-me aos pronunciamentos do Departamento Patrimonial (fls. 105/106) e da Procuradoria Geral do Município (fl.107), que acolho, submeto o presente à deliberação de Vossa Excelência, com proposta de deferimento do pedido de compra da área municipal descrita às fls.98/99, nos termos da minuta de projeto de lei e exposição de motivos (fls.87/90).

Acompanha p.a. 1991-0.027.565-4.

São Paulo, 06 de maio de 2000.

EDVALDO BRITO

Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253A

ANTONIO GROPALLO
Assessor - JGM/ATL

S. G. M. / CE
PROTOCOLO
10/05/99
Recebido

SHMA/imp
16/04/99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 23 de proo. 334 de 1999
no 334 de 1999
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM
RITA DE CÁSSIA MANOEL FERREIRA

o Processo

1997-0.147.045-1

Folha de informação nº 110

em

18

05

99

(a)

RITA DE CÁSSIA MANOEL FERREIRA

Assessoria Jurídica

SGM/AJ

Interessado : ITAU CAPITALIZAÇÃO S/A

Assunto : Aquisição de área municipal

Senhor Prefeito

Trata o presente de pedido de aquisição de área municipal, remanescente de desapropriação, localizada na confluência da Avenida dos Bandeirantes com Rua Califórnia, Ibirapuera.

As manifestações dos órgãos técnicos e jurídicos foram favoráveis à pretensão, após a necessária autorização legislativa, dispensada a licitação em face da comprovação de ser o interessado o proprietário do único imóvel lindeiro (art. 112, § 3º, da LOM/SP).

Com efeito, a Secretaria de Vias Públicas não encontrou óbices à alienação pretendida, por encontrar-se o imóvel disponível, não sendo necessário à execução ou complementação de melhoramentos públicos.

A par disso, a Administração Regional de Santo Amaro afirmou que o remanescente é inaproveitável isoladamente para edificação.

Comprovado que o remanescente, sob o ponto de vista técnico, encontra-se disponível para o fim pretendido e, ainda, evidenciado que o interessado detém a propriedade do único lote particular lindeiro, o Departamento Patrimonial, em manifestação acolhida pela Procuradoria Geral do Município e pela

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/AJL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 de proo.
n.º 334 de 19 99
Ed
ADELINA CICONI
Reg. 100.106
ATM

Folha de informação n.º 111
o Processo nº 1997-0.147.045-1 em 18-05-99 (a) *alta*
NITA DE CASSIA MAROEL FERREIRA

Assessoria Jurídica

SGM/AJ

Secretaria dos Negócios Jurídicos, opinou favoravelmente, quanto ao acolhimento da pretensão, providenciando a avaliação do imóvel e a pertinente minuta de projeto de lei.

Nestas condições, perfilhando o posicionamento de PATR, PGM e SJ, no sentido de, em acolhimento à postulação inicial, obter-se a prévia autorização legislativa, mediante o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, submetemos o presente à deliberação de Vossa Excelência.

Mantido o acompanhante.

São Paulo, 18.5.99

Aurélia Sampere Scarcioffo

AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFO

Assessor Jurídico Chefe

Gabinete do Prefeito

SGM/AJ

SMF/ASS/sdr.
area27.doc

Antonio Scarallo
ANTONIO SCARALLO
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de prod.
n.º 3325 do 19 99

o Processo nº 1997-0.147.045-1

Folha de informação nº

27, 05, 99
ATM
MARTIN
Assessoria Jurídica
S. G. M.

Interessado : ITAU CAPITALIZAÇÃO S/A

Assunto : Aquisição de área municipal

DESPACHO:

I - À vista das manifestações favoráveis dos órgãos técnicos e jurídicos, **DEFIRO** o pedido inicial, vez que presentes os pressupostos necessários ao seu acolhimento.

II - Publique-se, encaminhando-se, a seguir, a SGM/ATL (60.11.20.030) para exame da minuta de fls. 86/90, a ser oportunamente remetida à Câmara Municipal, para a obtenção da competente autorização legislativa para a alienação da área.

S.G.M./GAB.

PUBLICADO EM

28 MAI 1999

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

Mantido o acompanhante.

São Paulo, 27 MAI 1999

CELSO PITTA
Prefeito

SGM/ASS/sdr.
area27.doc

ANTONIO UROPALLO
Assessor SGM/ATL

"O.D.", DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960

LEI Nº 5.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

Folha nº 26 de 33 de proc. de 1999

Adelina Ciconb

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

LEI Nº 5.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova plano de abertura de avenida ao longo do Córrego da Traição, e de outras providências

ADRIANO MAR PEREIRA DE BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de dezembro de 1960, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de uma avenida, ao longo do Córrego da Traição, em prolongamento à avenida aprovada pela Lei n.º 4.613, de 8 de janeiro de 1955, com praças e áreas ajardinadas, de acordo com as plantas anexas n.ºs 13.947, 13.948, 13.949, 13.945 e planta geral indicativa n.º 9.881, do arquivo do Departamento de Urbanismo, as quais rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito passam a fazer parte integrante desta lei.

§ Único — A avenida referida neste artigo apresenta as seguintes características: começa na Alameda dos Guaiós, em prolongamento da avenida aprovada pela Lei n.º 4.613, de 8 de janeiro de 1955, com 40,00 metros de largura até a Rua Benjamin Constant; a partir desta passa a ter largura variável entre 40,00 e 50,00 metros, para depois prosseguir com a largura de 40,00 metros até a altura da praça constante do loteamento "Jardim Novo Mundo", entre as Ruas Brasil e Inhambu; após esta praça a largura aumenta progressivamente, até atingir a Estrada de Santo Amato, decrescendo progressivamente até 100,00 metros aquém da Rua Calliômp, incorporando trecho da Rua Texas; deste ponto, a avenida passa a ter a largura constante de 50,00 metros até a Rua Delta; desta, até 40,00 metros aquém da Avenida Central, apresenta largura variável entre 50,00 e 55,00 metros, prosseguindo com 50,00 metros até a altura da Rua Quatá, incorporando trecho da Rua Sargento Progo; entre a Rua Quatá e a avenida projetada ao longo do Córrego Uberaba, a largura é de 55,00 metros; entre esta avenida e a Rua Chillon a largura é variável, para mais de 50,00 metros; da Rua Chillon até a Rua Helena a largura é constante de 50,00 metros; desta, até a altura do prolongamento da Rua Mário de Castro apresenta largura que varia entre 50,00 e 100,00 metros; neste trecho dá-se o entroncamento da avenida aprovada pela Lei n.º 4.224, de 1952, do Córrego do Sapateiro; prossegue com 50,00 metros de largura até a Avenida Marginal do Rio Pinheiros onde termina.

Art. 2.º — Fica parcialmente revogada a Lei n.º 4.224, de 17 de junho de 1952, na parte referente ao trecho final da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro e entroncamento da Avenida Uberaba, entre a Rua Rumes Batista e a Avenida Marginal do Rio Pinheiros.

Art. 3.º — Fica modificando o alinhamento da praça aprovada pela Lei n.º 4.613, de 8 de janeiro de 1955, junto à Rua 1, de acordo com a planta n.º 13.947, referida no artigo 1.º

Art. 4.º — As construções nos lotes lindos à avenida caracterizada no artigo 1.º, em toda a sua extensão, ficam sujeitas às restrições do artigo 773 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.506, de 25 de junho de 1964.

Art. 5.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

§ Único — Serão totalmente expropriados os imóveis cujos remanescentes se tornarem inconstrutíveis ou inidoneáveis.

Art. 6.º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 21 de dezembro de 1960, 407.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Adhemar Pereira de Barros

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Ruy de Arruda Camargo

O Secretário de Finanças,
José Soares de Souza

O Secretário de Obras,
Reinaldo Canto Pereira

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Fiscal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 21 de dezembro de 1960.

O Diretor,
Hedair Labre França

ANTONIO ORRALLO
Assessor - SGM/ATL

"D.O.M.", DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 960

Folha no 27 de proc.
n.o 334 de 1999
Ad

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

DECRETO N. 8.711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960
Retificação
No corpo da emenda
Onde se lê: Aprova plano de abertura de avenida...
Leia-se: Aprova plano de prolongamento de avenida.

"D.O.M.", DE 24 DE DEZEMBRO DE 1 960

DECRETO N. 8.711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960
Retificação
No corpo da emenda
Onde se lê: Aprova plano de abertura de avenida...
Leia-se: Aprova plano de prolongamento de avenida.
2 Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Antonio Gonalles
ANTONIO GONALLES
Assessor - SCM/ATL



LEI Nº 7 327, DE 4 DE JULHO DE 1 969.

"D.O.M.", DE 8 DE JULHO DE 1 969.

86

Folha nº	28	de proc.
n.º	334	de 19 99

Ad

ADELINA CICONÉ

Reg. 100.406

ATM

Lei N.º 7 327, de 4 de julho de 1969.

Aprova plano de urbanização nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, e dá outras providências.

PAULO SALIM MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de junho de 1969, decretou a eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 23788 T—1119, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de urbanização, nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, consistente no seguinte:

I. alargamento da Avenida Santo Amaro, com a largura básica de 48,00 metros, no trecho compreendido entre 72,00 metros além da Rua Cabo Verde e 38,00 metros além da Rua Geórgia, e respectivas concordâncias de alinhamentos com as vias transversais e com a avenida ao longo do Córrego da Traição — aprovado pela Lei n.º 5 771, de 21 de dezembro de 1960;

II. formação de praça — em substituição à de que trata o item II do artigo 1.º da Lei n.º 7 104, de 3 de janeiro de 1968 — na confluência da referida avenida ao longo do Córrego da Traição, de seu projetado prolongamento, e da avenida estabelecida pela mencionada Lei n.º 7 104/68;

III. prolongamento da avenida ao longo do Córrego da Traição, com a largura básica de 50,00 metros, desde a praça referida no item anterior até a que é descrita no item seguinte, incorporando trecho da Rua Bugio;

IV. manutenção dos atuais alinhamentos das Ruas Guaratúva e Ribeiro do Vale, no trecho compreendido entre as Ruas Texas e Kansas;

V. formação de praça na confluência do prolongamento da avenida ao longo do Córrego da Traição — de que trata o item III — com a marginal do Rio Pinheiros;

VI. formação de área ajardinada na avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba — aprovada pela Lei n.º 5807, de 23 de maio de 1961 — no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e 20,00 metros além da Rua Ribeirão Claro;

VII. concordância de alinhamento da Rua Nova Cidade com a avenida aprovada pela Lei n.º 7 104, de 3 de janeiro de 1968;

VIII. abertura de faixa sanitária, com 24,00 metros de largura, no trecho compreendido entre a via a que se refere o item VII do artigo 1.º da Lei n.º 7 104, de 3 de janeiro de 1968, e a Rua Olimpíadas;

IX. abertura de rua, com 10,00 metros de largura, entre a faixa referida no item anterior e a Rua Dr. Cardoso de Melo, e com 24,00 metros de largura, entre esta úl-

Antonio G. G. Mello
ANTONIO GONCALVES
Assessor - SGM/ATL

...prolongamento da Avenida ao longo do Córrego da Traição, de que trata o item III;

X. fixação de alinhamentos da Rua Alvorada, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cardoso de Melo e Bugio;

XI. abertura de via de ligação entre o prolongamento da avenida ao longo do Córrego da Traição — de que trata o item III e a confluência das Ruas Bugio e Alvorada, bem como as respectivas concordâncias de alinhamentos com o citado prolongamento;

XII. prolongamento dos alinhamentos da avenida aprovada pela Lei n.º 7104, de 8 de janeiro de 1968, até a faixa descrita no item VIII.

Art. 2.º — Conforme indicado na planta referida no artigo anterior, ficam suprimidos os seguintes alinhamentos:

a) concordâncias dos da avenida ao longo do Córrego da Traição, aprovada pela Lei n.º 5771/60, com os da Avenida Santo Amaro;

b) da praça a que se refere o item IX do artigo 1.º da Lei n.º 7104/68;

c) das Ruas Guaraiúva e Ríbeiro do Vale, de que trata o item XI do artigo 1.º da Lei n.º 7104/68;

d) da avenida ao longo do Córrego da Traição, aprovada pela Lei n.º 5771/60, entre a praça referida no item II do artigo anterior e a Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo;

e) da avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, aprovada pela Lei n.º 5807/61, entre as avenidas aprovadas pelas Leis n.ºs 7104/68 e 5771/60;

f) da avenida aprovada pela Lei n.º 7104/68, entre a Rua Nova Cidade e a concordância de alinhamento referida no item VII do artigo anterior.

Art. 3.º — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida no artigo 1.º.

Art. 4.º — As construções nos lotes limítrofes à faixa sanitária de que trata o item VIII do artigo 1.º, não poderão ter qualquer modalidade de acesso ou abertura para a mesma e ficarão sujeitas ao recuo de 4,00 metros em relação aos alinhamentos.

Art. 5.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 6.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1969, 416.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

Paulo Salim Maluf

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

José Luiz de Anhala Mello

O Secretário das Finanças,

Fernando Ribeiro do Val

O Secretário de Obras,

Sérgio Roberto Ugolini

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 4 de julho de 1969.

O Diretor,
Paulo de Souza Sandoval

ANTONIO GROPALLO
Secretário - SGU/LATL



Folha n.º _____ de proc.
n.º 334 de 19 99
ED

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Retificação da publicação do dia 8/7/69.
Lei n.º 7327, de 4 de julho de 1969.
No corpo do Art. 1.º item II.
Onde se lê: de que trata o item II
do artigo 1.º
Leia-se: de que trata o item IX do
artigo 1.º
No item XI.
Onde se lê: — de que trata o item
III e a confluência

Leia-se: — de que trata o item
III — e a confluência
No corpo do Art. 7.º —
Onde se lê: Esta lei entrará em vigor
na data
Leia-se: Esta lei entrará em vigor
na data

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SG/MIATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 334 de 19 99 04 / 08 / 99 (a) Adelina

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 04-08-99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 05/08/99 às 15:15 hs.

Rosaura Aparecida Ferveal
Secretária

do Nobre Vereador ITAB CARDOZ
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de Setembro de 1999

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº A 31 e 32

Em 19/08/99

(a)
CAF
Assistente Parlamentar



Folha n.º 31 do proc.
N.º 324
O funcionário
CARMEN L. LIMA
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 334/99
09/08/99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera.

A alienação pretendida será feita ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de licitação, por preço não inferior ao da avaliação, a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 45.931,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

O projeto vem instruído com cópias da planta da área a ser alienada (fls. 5 e 6) e laudo de avaliação (fls. 7 a 10), entre outros documentos.

A modalidade de alienação proposta pelo projeto é denominada pelo Direito Administrativo como investidura e encontra-se definida no § 3º, do art. 17, do Estatuto das Licitações (Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98), como sendo "a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inc. II do artigo 23 desta Lei".

Assim sendo, deve-se registrar que o Executivo, para efetivar a alienação, deverá observar o disposto no art. 17, I, "d" e § 3º, da Lei 8666/93, com a redação dada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, que determina ser a investidura aplicável somente nas hipóteses em que o valor do imóvel não ultrapasse a 50% (cinquenta por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do proc.
N.º 334
O funcionário
CARMEN DE TELLO
Assessor Técnico

cento) do valor atribuído para a licitação para compras e serviços sob a modalidade convite.

Isso porque, embora essa limitação não conste expressamente da legislação municipal (Lei 10544/88), há que ser obedecida a restrição imposta pela legislação federal, vez que trata-se de norma geral e, portanto, aplicável aos entes federados por força do art. 22, XXVII, da Constituição da República.

Estando a propositura amparada nos artigos 13, X; 37, § 2º, V e 112, I, "c", da Lei Orgânica do Município e art. 17, I, "d" e § 3º, da Lei Federal 8666/93 com a redação dada pelas Leis 8883/94 e 9684/98, somos

PELA LEGALIDADE.

indefinito.
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Encaminhe-se, em 14/9/99
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

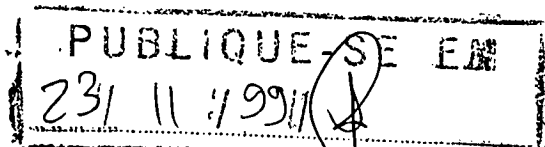
Marlene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em ____/____/____

Relator

PARLAMENTO DE SÃO PAULO
FOLHA 33034
17/11 99


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 33 do proc.
N.º 334 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1618/1999
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/99.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera.

A alienação pretendida será feita ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de licitação, por preço não inferior ao da avaliação, a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 45.931,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

O projeto vem instruído com cópias da planta da área a ser alienada (fls. 5 e 6) e laudo de avaliação (fls. 7 a 10), entre outros documentos.

A modalidade de alienação proposta pelo projeto é denominada pelo Direito Administrativo como investidura e encontra-se definida no § 3º, do art. 17, do Estatuto das Licitações (Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98), como sendo "a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inc. II do artigo 23 desta Lei".

Assim sendo, deve-se registrar que o Executivo, para efetivar a alienação, deverá observar o disposto no art. 17, I, "d" e § 3º, da Lei 8666/93, com a redação dada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, que determina ser a investidura aplicável somente nas hipóteses em que o valor do imóvel não ultrapasse a

pk/pl0334-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do proc.
N.º 334 de 1994
funcionário
CARMELO DE MELLO
Assistente Parlamentar

50% (cinquenta por cento) do valor atribuído para a licitação para compras e serviços sob a modalidade convite.

Isso porque, embora essa limitação não conste expressamente da legislação municipal (Lei 10544/88), há que ser obedecida a restrição imposta pela legislação federal, vez que trata-se de norma geral e, portanto, aplicável aos entes federados por força do art. 22, XXVII, da Constituição da República.

Estando a propositura amparada nos artigos 13, X; 37, § 2º, V e 112, I, "c", da Lei Orgânica do Município e art. 17, I, "d" e § 3º, da Lei Federal 8666/93 com a redação dada pelas Leis 8883/94 e 9684/98, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/12/99.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11, 12, 1999
página 95
Conteúdo:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/12/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 13.12.99 as 15 h.

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR BRUNO FERRER

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

15 / 12 / 99
PRESIDENTE

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 35 - 1 -
Em 10 / 05 / 00

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -35- do

Processo 334/99

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ms.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo sobre o Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do mesmo, no sentido de esclarecer qual a finalidade da alienação proposta, para melhor esclarecer esta Comissão.

Em, 09.05.00

Ver. Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno

Vereador Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 10 / 05 / 2000

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

10 / 05 / 2000

18:20 *ll*

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 10.05.2000.

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.05.2000.

OK

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *lu* juntado *ll* nesta data
documento *ll* papel da informação
publicado *ll* eob folha *ll* nº *36/28*
Em *22 / 05 / 2000*

RS

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º	36	do proc.
N.º	334	de 1999
O funcionário	e	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

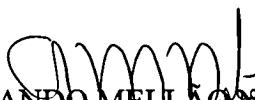
São Paulo, 15 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0146/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 334/99, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 35.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n.º	37	do proc.
N.º	334	de 1999
O funcionário	E	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 146/2000, de 15/05/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 35.

RECEBI EM:

19/5 '00

MARLENE GIMENES GIRALES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

334

de 19

99

22/05/00

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 22/05/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. e Meio

Am. n

Em 22.05.00 as 14 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A A. T. M. a pedido
Em 07/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:

A Com. de Política Urbana

09/06/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente

Em 09.06.10 as 16 h.

msb

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Farhat

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 03 / 01

PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 39

Em 26 / 04 / 01

msb

(a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 39 — do
Processo 334/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 msl.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A fim de obter maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a respeito do Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo, solicitamos a V.Exª. que retorne ao mesmo, para que através dos seus órgãos técnicos competentes, se manifeste sobre os seguintes quesitos.

1. Esclarecer qual a finalidade da alienação proposta.
2. Se haveria possibilidade da área pretendida ser utilizada para algum uso diverso ou simplesmente ajardinamento.

Em, 26/04/01

Vereador Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Em, 26/04/01

Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

ms.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

261.94 1.01

17:50h

Sra. Lilibiana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente processo.

27/04/01

in

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa...

07/05/01

hus¹³

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISO
Assistente Técnico de Direção IV

Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE _____, juntam _____ e _____
documento _____ e _____ de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 40 à 42
Em 18 / 09 / 01,

documento 5 e origem da informação

rubricado / sob folha / nº 40 à 42

Em 18/05/2011,

• KAY



Folha n.º	40	do proc
N.º	334	de 19 99
O funcionário	12	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0217/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo – que o autoriza a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera, solicitando se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos elencados a fls. 39, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 39.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/lmb



Folha n.º	41	do proc
N.º	334	de 19 79
C funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 217/2001, de 07/05/2001, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei nº 334/99, de autoria desse Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 39.

RECEBI EM:
11 / 05 / 01

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42 #

do processo nº 334 de 1999 18 / 05 / 01

(a) KAY
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18 / 05 / 01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

RECEBUE

SEGUE *m* juntado *7* nesta data, documento *7* e papel para informação, rubricado *7*

sob folha *7* nº *7* 43 a 46.

Em 13 01 2001

(a) Tanla Beny R. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
B.F. 11001



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 11 de Junho de 2001

Relha n.º 43	do prec.
n.º 334	do 99
O funcionário	
Tania Beny P. Almeida	
Assistente Chiefa Técnica	
R. de 2001	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 142 /01
Processo nº 1997-0.147.045-1
Ofício 18/-Leg.3 nº 0217/2001

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em 11, 6, 01	
às 18:40	horas 00
15 - DOCREC	
15-0119/2001	

Senhor Presidente

Atendendo ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que, no momento, analisa o Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo, Vossa Excelência fez encaminhar a este Gabinete o ofício referenciado, ao qual ora me reporto, com pedido de envio de subsídios, na conformidade dos quesitos formulados pela referida Comissão.

Isto posto e no atendimento, portanto, do solicitado, encaminho a Vossa Excelência as anexas cópias reprográficas, que contemplam a manifestação da Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, que teceu considerações acerca dos dois quesitos em pauta, abordando a propositura que intenta obter a autorização legislativa para alienação de área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
JAM/LMS/rmn
Resp 334/99

À Leg. 3;

Em 12/06/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 06 / 2001

13:55 h 

À Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana-
e Meio Ambiente

Em 13/06/01



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 13/06/01 às 18:30 h;

Tania Beny P. Almada Lima
Assistente Chefe Técnica
RE 11001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 44 do proc.
n.º 334 de 99
O funcionário

Tania Beny P. Almeida Lima
147 Assistente Chefe Técnica

Folha de informação nº

o Proc. nº 1997 - 0.147.045 - 1 em 21 . 5 01

Celso do Silve

- Pat.

R.F. 634.678.106

INTERESSADO: ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A.

ASSUNTO : Proposta de aquisição de área municipal localizada no cruzamento da Avenida dos Bandeirantes com a Rua Califórnia, no Ibirapuera. Acolhimento da propositura pela Administração Municipal. Encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 334/99. Pedido de envio de subsídios para atender ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara.

Informação nº 2850/2001 - PATR.G
Ras. 0521

SJ.G - ATJ

60 21-10.004

Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

1 - À vista da consulta formulada pela N. Vereadora Aldagiza Spozati, DD. Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal, conforme fls. 143, cumpre-me aduzir:

QUANTO AO QUESITO 1

A apresentação do projeto de lei à CMSP configurou consequência da instrução do PA 1997-0.147.045-1 pelo qual o requerente ITAÚ Planejamento e Engenharia Ltda. pleiteou a compra da área pública remanescente da desapropriação assinalada às fls. 96.

Os estudos técnicos levados a efeito demonstraram que esse imóvel caracteriza-se efetivamente como remanescente de desapropriação posto que, consoante confirmou SIURB (ex-SVP) às fls. 72/74, o melhoramento viário que ensejou sua aquisição por ação expropriatória encontra-se totalmente executado, não havendo sequer necessidade do emprego dessa área em obras complementares.

Além disso, confirmou AR-SA às fls. 94/96 do PA 1991-0.027.565-4 acompanhante, que o remanescente é inaproveitável isoladamente para edificação, fator que afasta a concorrência pública e direciona a alienação ao proprietário do lote lindeiro. No presente caso, o requerente é titular do domínio do único lote que confronta com a área pública (LOM art. 112 § 3º). À época, inclusive, desinteressou-se AR-SA pelo ajardinamento desse remanescente (PA acomp. fls. 94/96), deixando aquela AR, ademais, de externar, recentemente, interesse concreto pela manutenção do imóvel no patrimônio público, ajardinado e arborizado (fls. 77vº).

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 45 do proc.
n.º 334 de 99
O funcionário
Tania Beny P. Almeida Lima
148 Assistente Chefe Técnica

Folha de informação nº

R.F. 11001

d. o Proc. nº 1997 - 0.147.045 - 1 em 21 5 01 (a)

~~Caso de Silva~~

R.F. 634.679.100

Tem-se, pois, que a venda decorre da comprovada disponibilidade do imóvel (vide fls. 112), e objetiva, evidentemente, a arrecadação que o negócio imobiliário propiciará.

QUANTO AO QUESITO 2

Cuidando-se de imóvel inaproveitável isoladamente para edificação, resta absolutamente frustrada a hipótese de seu emprego na execução de algum equipamento social. Porém, nada impede que esse imóvel seja arborizado ajardinado; enfim, afetado ao uso comum do povo, desde que a AR-SA, pela competência, entenda que tal medida se afigura conveniente e necessária, e a Superior Administração acolha tal ponto de vista.

Consultas anteriores, como acima mencionado, restaram negativas.

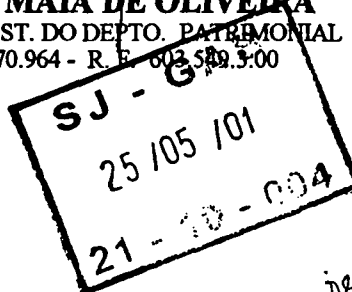
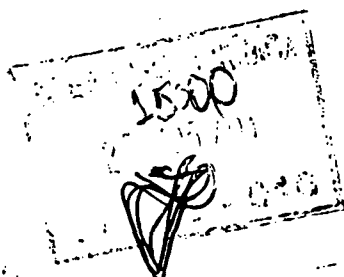
2 - Considerando o exposto, submeto o presente à apreciação de V. Sª, enfatizando que não há impedimento à realização de nova consulta à AR-SA, para que diga se tem interesse ou não em manter esse imóvel no patrimônio público, ajardinado e arborizado, devidamente afetado ao uso comum do povo.

Acompanha PA: 1991 - 0.027.565 - 4.

São Paulo, 21 de Maio de 2001.

Helôisa
HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
DIRETORA SUBST. DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP 70.964 - R. E. 603.589.300

AC/cs



Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 46 do proc.
n.º 334 de 99.
O funcionário

Ten. Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001

Folha de informação nº 149

do processo 1997-0.147.045-1

em

25/05/01

JOSÉ LIMA DOS SANTOS
Oficial de Gabinete - S.J.G.

INTERESSADO: Itaú Capitalização S/A

ASSUNTO : Proposta de aquisição de área municipal localizada no cruzamento da Avenida Bandeirantes com a Rua Califórnia, no Ibirapuera. Acolhimento da propositura pela Administração Municipal. Encaminhamento à câmara municipal de Projeto de Lei nº 334/99. Pedido de envio de subsídios para atender ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara.

Informação nº 2588 /2001-SJ.G.

SGM. ATL. 60.11.20.030
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Encaminho em retorno com os elementos expostos por PATR, para atender à solicitação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo.

Acompanha o p.a.1991-0.027.565-4.

São Paulo, 25 de maio de 2001.

ANTONIO OROPALLO

Assessor Jurídico
OAB/SP 17.925

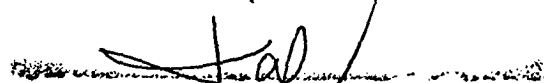
S.G.M. - SGM
28 MAI 2001
Recebido Hoje

/mnc.3

LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e anexos de informação
rubricado _____, sob folha _____ n.º 47.

Em 13 / 09 / 2001.



Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0957/2001

Processo n.º	47	do proc.
	334	de 99.
funcionário		

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Executivo que visa obter autorização legislativa para alienar área municipal, remanescente de desapropriação, localizada na confluência da Avenida dos Bandeirantes com a Rua Califórnia, no Ibirapuera.

A área caracteriza-se efetivamente como remanescente de desapropriação posto que o melhoramento público que ensejou sua aquisição por ação expropriatória encontra-se totalmente executado, não havendo necessidade do uso da mesma em obras complementares.

A alienação pretendida será feita ao proprietário do único imóvel lindeiro, independentemente de licitação, por preço não inferior ao da avaliação, observado obrigatoriamente o disposto no Art. 3º, sobre a avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação e, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$45.931,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

O projeto vem instruído com cópias da planta da área a ser alienada, laudo de avaliação, e manifestação da Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

O parecer da Comissão Prefeitura, à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de R\$45.931,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

O projeto vem instruído com cópias da planta da área a ser alienada, laudo de avaliação, e manifestação da Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade, amparado nos artigos 13, X;37, §2º,V e 112,I, "c", da Lei Orgânica do Município e art. 17, I "d" e §3º, da Lei Federal 8666/93 com a redação dada pelas Leis 8883/94 e 9684/98.

Considerando que a área é inaproveitável isoladamente para edificação, e com dimensões exíguas para ajardinamento, evidencia-se o interesse público na alienação

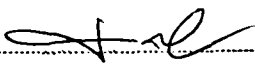
Pelo exposto não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se plenamente favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/09/01

Vereadora Aldaiza Sposati
Presidente

Vereador Farhat
Relator

17 - RELCOM
17-3104/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 09 / 2001
página 71 coluna 1ª
Conferido 

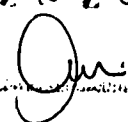
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 17 / 09 / 2001

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27/09/01 as 12.00 h.


AMÉLIA M.L. MACHADO
Secretária RF 11.133

Assinado em _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 48
Em 03 / 10 / 01





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 setembro de 2001.

Of. CECE nº 99 /2001

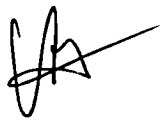
Sr. Presidente

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, na data de hoje, recebeu o P.L. 334/99, de autoria do Executivo (Prefeito Celso Pitta), o qual "autoriza o Executivo a alienar ao proprietário lindeiro, independente de licitação, área municipal de 60,60 metros quadrados, situada na Rua Califórnia (Ibirapuera) e remanescente de desapropriação".

Ocorre que, leitura mais atenta do inteiro teor do referido projeto de lei, mostra-nos que seu conteúdo não se refere a qualquer das alíneas do inciso VI do art. 47 do Regimento Interno (matérias de competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes), uma vez que não se trata – salvo melhor juízo – de área de interesse de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico ou arquitetônico.

Como no despacho de fls. 1 há o encaminhamento a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por economia processual, solicito que a referida matéria seja, de pronto, encaminhada para a última Comissão designada, Finanças e Orçamento, o que deixo, entretanto, à consideração de V. Exa.

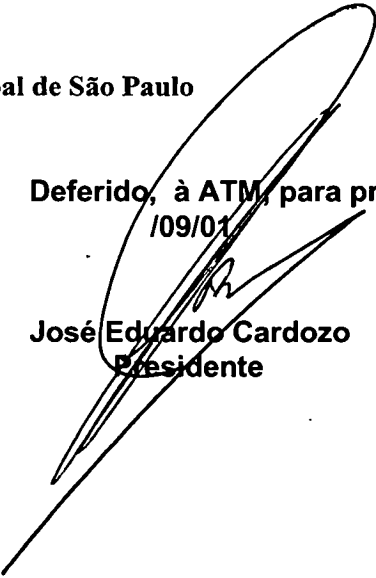
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BETÓ CUSTÓDIO
Presidente CECE

Exmo. Sr. José Eduardo Cardozo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Deferido, à ATM, para providências.

109/01


José Eduardo Cardozo
Presidente

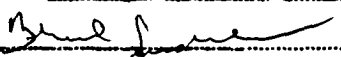
A. A. T. M.

Em 03/10/01


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Com. de Finanças e Orçamento:

03/10/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**
Em 05/10/01 às 8 h.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador
para relatar

Augusto Campos

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 10 de 2001

Elaine Gavioli
Presidente



PROCESSO EM
30/05/02

Folha nº 49 do
Processo nº 334/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.
16-0434/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/99

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Executivo a alienar ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente, de licitação, área municipal de 60,60 m², situada na rua Califórnia, no Ibirapuera.

Tal área corresponde a remanescente de desapropriação não utilizado nos melhoramentos públicos realizados no local, não aproveitável isoladamente para edificação.

A alienação da área será efetivada por preço não inferior à avaliação de R\$ 45.931,31.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/02

Presidente -

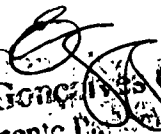
Relator -

17 - RELCOM
17-2092/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/maio/1902
pagina 46 columna 49
Conferido: 

A. A. T. M.

Em, 12/05/02

Elaine C. 
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente P. 
Registro 100.405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, 14/8/02 rubricado sob
folha nº 50 a 53 a) 

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico da Direção IV
Registro 10.795



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de junho de 2002

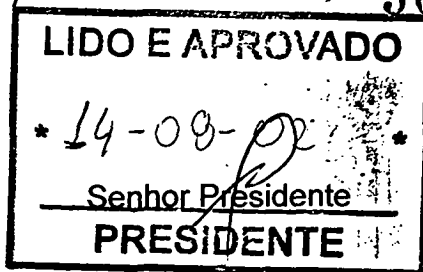
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 50 do proc.
nº 334 de 28/9/99

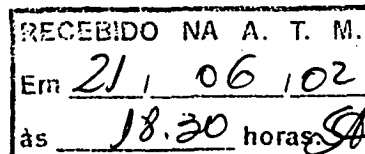
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Ofício A. T. L. nº

365/02



15 - DOCREC
15-0415/2002



SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

No intuito de proceder ao reexame da propositura encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não conta com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 334/99, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPPLY
Prefeita

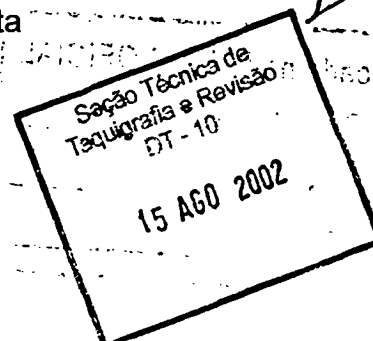
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Retirada 334-99



Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

14 AGO 2002

19h 20min

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20 / 08 / 2002

página 76 coluna 4c

Conferido: _____



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	51	do proc.
nº	334	de 20
		1999

EDVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Rod.: 01	Folha: 58	Taq.: Dalva	Sessão: 175SO
Orador:	Data: 14-08-02 <i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>		

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Há sobre a mesa pedido da Sra. Prefeita dirigido ao Presidente da Casa que será lido.

- É lido o seguinte: (retirada do PL 334/99)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 52 do proc.
nº 334 de 20 1999

Assist. Téc. CLAYTON

Rod.: 01	Folha: 59	Taq.: Dalva	Sessão: 175SO
Orador:	Data: 14-08-02 Sem Revisão da Taquigrafia		

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa pedido da Sra. Prefeita ao Presidente da Casa, que será lido.

- É lido o seguinte: (retirada PL 416/97)

[A large diagonal line is drawn across the lower half of the page, likely indicating a correction or deletion.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

53

do processo n°

PL. 034 de 1999, 16/08/02

(a)

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL 365/02 da Senhora Prefeita.

16/08/02

RECEBIDO EM LEG.3

EM 19/08/02

ÀS 17:00 L.

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

Srª Kathya,

oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o conseqüente arquivamento do presente projeto de lei.

19.08.02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

19.08.02

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



RECEBIDO EM 1902

EM 1902

AS 1902

1902

1902

2002

SEGUER....., juntado S....., nesta data, documento S..... e papel para Informação, rubricado S.....

sob folha S..... nºs 54 a 56

Em 28 / 02 / 02

(a)
LILIANA MARIA MIGLIANO BUSISIO
Assistente Técnico da Direção IV



Folha nº. 54	do proc.
Nº 334	de 1999
O funcionário <i>[assinatura]</i>	
LILIANA MARIA MOLLANO BOSISIO Assistente Técnico da Direção IV	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0484/2002

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo, que autoriza a alienação de área municipal situada na Rua Califórnia, no Ibirapuera, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 365/02, de 20 de junho do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15- 415/02.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[Assinatura]
JCSS/krms



Folha nº. 55	do proc.
Nº 334	de 19 99
O funcionário	LIZIANA MARIA MICHIANO BOSISIO
	Assistente Técnico de Direção IV

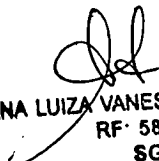
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 484, de 21/08/2002, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 334/99, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 365, de 20 de junho do corrente, numerado como DOCREC 15-415/02.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/08/02


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

56

✓

do processo n° 01-334

de 28 1999

28/08/02

(a)

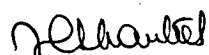
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

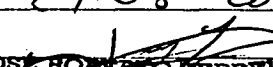
Ao

DT-94 - Senhora Chefe,

para arquivar.

28.08.02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	56 fls.
Arquivo em	29.08.2002
O Func.º	 JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Técnico

S E G U Ejuntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)